



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 152 /2003

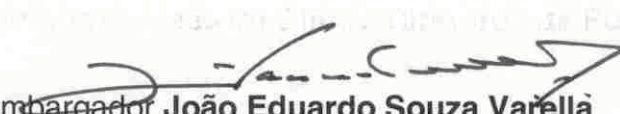
Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a),

Na oportunidade, encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício-Circular nº 030/2003 e anexo, oriundo da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Limitado ao exposto, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Florianópolis, 1º de outubro de 2003.


Desembargador **João Eduardo Souza Varella**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

R. h.
Espeça-se ofício-circular aos Juizes de Direito Diretores
de Foro das comarcas deste Estado, encaminhando-se
cópias do presente expediente e anexo, para que sejam
tomadas as providências cabíveis.
Comunique-se.
Florianópolis, 26.09.2003.

Dr. João Eduardo Souza Varella
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Palmas-TO, 25 de Agosto de 2003.

Ofício-Circ. nº 030/2003-CGJ-CG

Senhor(a) Corregedor(a),

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº347/2003 – GABPR, de 22/08/03, referente ao processo nº2019/02 e 2020/02 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para conhecimento e providências necessárias.

Atenciosamente,


Desembargador Daniel Negry
Corregedor-Geral da Justiça

Enviar a todos os Corregedores-Gerais do País.

kl

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 08/09/2003 13:28 013475

CORREIO DE JUSTIÇA
PROCESO Nº 5244
às fls. 11
Em 22 agosto de 2003
Secretário



*Indisponibilidade dos bens
fundamente. Pp, aug.
C. fl., 22-8-2003
Dec. Daniel Negry
Corregedor-Geral da Justiça*

*Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Gabinete do Presidente*

Ofício n. 347/2003 - GABPR

Palmas, 22 de agosto de 2003.

Senhor Desembargador-Corregedor,

Comunico a Vossa Excelência que este Tribunal, em Sessão de 09.04.2003, por intermédio da Resolução n. 301/2003 – TCE – Plenário (processo n. 10622/2001 e apensos n. 2019/2002 e 2020/2002), cópia anexa, bem como do Relatório e Voto que a fundamentaram, decretou, cautelarmente, a indisponibilidade dos bens dos responsáveis, conforme abaixo:

Rainel Barbosa Araújo - Prefeito Municipal, CPF n. 251.593.721-72.

Pedro Afonso de Oliveiros Tavares – Secretário Municipal, CPF n. 302.453.031-20.

Rosaciild Facundes Santos – **Presidente da Comissão de Licitação,**
CPF n. 377.404.581-04

Esclareço que os bens dos responsáveis solidários, objeto da providência cautelar em via administrativa, podem ser aqueles já eventualmente tornados indisponíveis por decisão judicial anterior, e, se necessário, outros quantos se mostrem suficientes para assegurar o valor identificado no processo de impugnação n. 2019/2002, fls. 1410/1413, que tramita nesta Corte de Contas, no valor estimado de R\$ 106.100,00 (cento e seis mil e cem reais).

Assim, visando dar cumprimento ao item III da referida Resolução 301/2003, solicito os seus valiosos préstimos no sentido de que sejam adotados os seguintes procedimentos, com a urgência que houver por bem conferir a este caso:

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador **DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY**
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
PALMAS - TO



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Gabinete do Presidente

1 – Seja oficiado aos cartórios de imóveis sob sua jurisdição, para que procedam *“in continente”* a averbação da referida decisão à margem do registro, caso seja encontrado algum bem em nome dos responsáveis acima nominados, pelo prazo de um ano, contado a partir da data da decisão.

2 - Seja expedido comunicado aos demais senhores Desembargadores-Corregedores do País solicitando os seus obséquios no sentido de determinar aos cartórios de imóveis sob suas respectivas jurisdições que, caso seja encontrado algum bem em nome dos aludidos responsáveis, procedam a averbação da já citada Resolução.

3 – Seja determinado aos cartórios que comuniquem imediatamente a este Tribunal de Contas, caso se proceda a averbação solicitada, no seguinte endereço: Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, em Palmas – TO, CEP 77054-970.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita do Conselheiro José Jamil Fernandes Martins.

Conselheiro JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS
Presidente